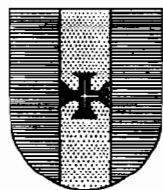


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 32

Quinta-feira, 25 de Novembro de 1982

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Declaração - Rectificações

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/82/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 1982.

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/82/M, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 207, de 7 de Setembro de 1982.

Resolução n.º 938/82:

Concede um subsídio à «Juventude Cristã de Santo António», no montante de 45 000\$.

Resolução n.º 939/82:

Autoriza a liquidação de diversos financiamentos e encargos financeiros relacionados com a firma DANILLO & TELO e resolve mandar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças para desencadear as acções necessárias na defesa dos interesses da Região.

Resolução n.º 940/82:

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de Santana, consignado a várias obras, no montante de 200 000\$.

Resolução n.º 941/82:

Concede um aval à INDÚSTRIA DE LACTICÍNIOS DA MADEIRA — ILMA, no montante de 6 500 000\$.

Resolução n.º 942/82:

Concede um subsídio ao Cine-Forum do Funchal, relativo ao mês de Novembro.

Resolução n.º 943/82:

Atribui um subsídio à Junta de Freguesia de S. Roque, para diversas obras de pavimentação, no montante de 4 000 000\$.

Resolução n.º 944/82:

Rectifica a Resolução n.º 485/82, de 17 de Junho, e autoriza a adjudicação das obras de construção dos «silos de cimento do Porto do Funchal» à sociedade que gira sob a firma «EMPRESA NORCEM» e autoriza ainda a celebração do contrato.

Resolução n.º 945/82:

Autoriza um subsídio à actividade do navio «Pirata Azul» e estabelece as normas em que é concedido o referido subsídio.

Resolução n.º 946/82:

Declara a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação do imóvel destinado a «Obra de implantação e construção da estação de comunicação do Facho — Aeroporto do Funchal» e autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a tomar posse administrativa do referido imóvel.

Resolução n.º 947/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a proceder à abertura de um concurso para a aquisição de 700 toneladas de «Betume 80/100».

Resolução n.º 948/82:

Autoriza um adiantamento sobre o valor da empreitada de construção da infra-estrutura do «Plano Integrado da Nazaré — 1.ª Fase» à sociedade que gira sob a firma «CONSÓRCIO RIGERAL».

Resolução n.º 949/82:

Autoriza a aquisição pela Secretaria Regional do Comércio e Transportes de cinco viaturas para os serviços de aeroportos, portos e transportes.

Resolução n.º 950/82:

Cria um curso de formação profissional para os funcionários providos em lugares do quadro único dos estabelecimentos de ensino oficial que possuam a categoria de segundo e terceiro oficial e estabelece o programa do mesmo.

Resolução n.º 951/82:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada do «Campo de Ténis do Sítio dos Salões «Florestais» e do Penedo — Porto Santo» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 952/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da obra de «Correcção e pavimentação da Travessa da Quinta

dos Reis e Estrada do Laranjal entre a E.R. 105 e 107» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 953/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de «Iluminação da E.R. 101 — Troço Cancela/Porto Novo» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 954/82:

Aprova as minutas dos contratos para a execução das empreitadas de «Construção dos matadouros nas freguesias de Ponta do Sol, Ribeira Brava e Calheta» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 955/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada do «Mercado Abastecedor do Funchal» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 956/82:

Aprova o 3.º Orçamento Suplementar do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego para o ano económico de 1982.

Resolução n.º 957/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de «Construção do muro da E.R. 101 entre os Kms. 171,1 e 173,2», na freguesia do Campanário e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 958/82:

Aprova a minuta do contrato adicional da empreitada de «Obras em curso no Hospício Imperatriz D. Amélia — Centro de dia para a terceira idade» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 959/82:

Autoriza que a Região suporte os custos de bonificação de juros do investimento para a «Construção e apetrechamento de uma fábrica de serração de madeira» e estabelece as normas a serem utilizadas.

Resolução n.º 960/82:

Aprova a minuta do contrato para execução da empreitada de «Reparação e beneficiação do edifício escolar Tipo p3 com oito salas de aula — Pomar, Boaventura» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 961/82:

Delega os poderes da Região, na assinatura do contrato para a execução da empreitada de «Construção do muro da E.R. 101, entre os Kms. 171,1 e 173,2 — freguesia do Campanário», no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 962/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de «Construção de dois campos de ténis na Quinta Magnólia» e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 963/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada de «Recuperação do pavimento da E.R. 101 — Ribeira Brava/Estreito de Câmara de Lobos» e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 964/82 :

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada da «Muralha de protecção e alargamento do acesso ao Portinho do Jardim do Mar» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 965/82:

Concede um aval à Empresa de Electricidade da Madeira, EP no montante de 47 500 000\$ e delega os poderes da Região, para outorgar no respectivo termo de aval, no Secretário Regional do Planeamento e Finanças.

Resolução n.º 966/82:

Estabelece uma bonificação de 5% em financiamentos a médio ou longo prazo a serem contraídos pelas Câmaras Municipais da Região junto da Caixa Económica do Funchal.

Resolução n.º 967/82:

Concede um aval à Câmara Municipal de Machico, no montante de 300 000 000\$, e estabelece as normas em que o mesmo é concedido.

Resolução n.º 968/82:

Aprova o caderno de encargos e o programa de concurso para o fornecimento de duas viaturas pesadas para o serviço de socorros e combate a fogos no Aeroporto de Santa Catarina.

Resolução n.º 969/82:

Autoriza a realização de um contrato adicional à empreitada de melhoramentos na «Avenida Francisco Sá Carneiro», bem como um adiantamento em face do volume de aquisição de materiais.

Resolução n.º 970/82:

Aprova a proposta de decreto regional sobre «Alteração

ção ao Decreto Regional n.º 7/80/M, de 20 de Agosto», a ser enviado à Assembleia Regional.

Resolução n.º 971/82:

Autoriza o contrato adicional com a sociedade que gira sob a firma «FERNANDO R. GOUVEIA, L.D.» referente a trabalhos a mais na Escola do Magistério Primário.

Resolução n.º 972/82:

Fixa o montante da indemnização a ser atribuída ao proprietário do prédio sito à Rua do Pombal n.º 4 e 6, freguesia de Santa Luzia, objecto de requisição nos termos do Decreto-Lei n.º 123/80, de 17 de Maio.

Resolução n.º 973/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir concurso para a obra de canalização da Ribeira de Santa Luzia na zona de protecção ao futuro parque de viaturas de transportes públicos.

Resolução n.º 974/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Equipamento Social a abrir concurso para a obra de construção da nova Escola da Levada e aprova o projecto da mesma.

Resolução n.º 975/82:

Atribui um subsídio à Associação de Futebol do Funchal no montante de 4 000 000\$, a fim de assegurar o cumprimento do calendário de acções a ser promovido.

Resolução n.º 976/82:

Adjudica à sociedade denominada «RAMALHO ROSA LD.» as «Obras de reparação do acesso à Escola de S. Jorge, bem como outras» e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 977/82:

Atribui um subsídio à «Junta de freguesia de S. Pedro» no montante de 1 200 000\$, consignado a diversas obras.

Resolução n.º 978/82:

Concede um aval à Câmara Municipal de Santa Cruz no montante de 30 000 000\$, e estabelece as normas em que o mesmo é concedido.

Resolução n.º 979/82:

Adjudica à sociedade denominada «MATERIAIS NOVOBRA, SARL» o fornecimento e montagem dos armazéns para o parque de material e máquinas do Governo Regional e autoriza a celebração do respectivo contrato.

Resolução n.º 980/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a adquirir diversas viaturas para substituição de outras que se encontram em estado de degradação acentuada, destinadas à Direcção Regional de Agricultura.

Resolução n.º 981/82:

Aprova a minuta para a execução da empreitada do «Centro de Apoio ao Turismo» — Cabo Girão — 1. fase — lojas e sanitários» e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

Resolução n.º 982/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada da «Escola Secundária de Machico — implantação de um pré-fabricado de dois pisos» e delega os poderes de representação da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 983/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da «Obra de regularização do C. M. da Levada Grande e estrada dos Pombais — Santa/Porto Moniz» e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Resolução n.º 984/82:

Aprova a minuta do contrato para a execução da empreitada do «Entrepasto Frigorífico do Funchal» e delega os poderes da Região, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Resolução n.º 985/82:

Concede um aval à «Câmara Municipal de S. Vicente», no montante de 17 167 915\$50, e estabelece as normas em que o mesmo é concedido.

Resolução n.º 986/82:

Autoriza a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a contrair um financiamento intercalar no montante de 1 585 000 000\$ junto de diversas instituições de crédito da Região, correspondente a 50% do montante acordado anteriormente e autoriza ainda a referida Secretaria Regional a ordenar o pagamento dos juros devidos dentro das condições estipuladas.

Resolução n.º 987/82:

Autoriza a distribuição das comparticipações destinadas a investimentos do Plano para o ano de 1982 às diversas Câmaras Municipais da Região nos meses de Novembro e Dezembro.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 164/82:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria da Presidência do Governo Regional.

Portaria n.º 168/82:

Autoriza a transferência e reforço de verbas no or-

çamento inerente à Secretaria da Presidência do Governo Regional.

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL
E SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS, DO EQUIPAMENTO SOCIAL
DOS ASSUNTOS SOCIAIS, DA AGRICULTURA
E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 159/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas nos orçamentos inerentes à Presidência do Governo e Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças, do Equipamento Social, dos Assuntos Sociais, da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes.

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS**

Portaria n.º 170/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

Portaria n.º 171/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**

Portaria n.º 169/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional do Equipamento Social.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E
FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS**

Portaria n.º 163/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO**

Portaria n.º 166/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Educação.

**SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS**

Portaria n.º 167/82:

Autoriza transferência e reforço de verbas no orçamento inerente à Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

**SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E
TRANSPORTES**

Portaria n.º 162/82:

Dá nova redacção ao n.º 7 da Portaria n.º 6/82, de 7 de Janeiro, que fixa as margens de comercialização dos detergentes líquidos e em pó.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 165/82:

Aprova o «Regulamento do Serviço de Acção Social Escolar», anexo à presente portaria.

**SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E
PESCAS**

Portaria n.º 172/82:

Fixa o preço da banana a pagar ao produtor.

**SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA
E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 160/82:

Fixa as sanções a serem aplicadas quanto à importação de batata (semilha), cerejas e uvas frescas do continente.

Portaria n.º 161/82:

Fixa as margens de comercialização de bata-semente.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Conforme o preceituado no art.º 8.º, alínea a), do Decreto Regional n.º 6/77/M, de 21 de Abril e em execução da Portaria n.º 49/77, de 29 de Novembro, da Presidência do Governo Regional da Madeira, transcrevem-se os seguintes diplomas:

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

SECRETARIA-GERAL

Declaração

de 11 de Novembro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 21/82/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 229, de 2 de Outubro de 1982, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo, onde se lê «do artigo 33.º do

Decreto-Lei n.º 318/76» deve ler-se «do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 318-D/76».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Outubro de 1982. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração

de 16 de Novembro

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 15/82/M, publicado no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 207, de 7 de Setembro de 1982, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na p: 2648, na parte inferior do modelo anexo, onde se lê «Modelo I» deve ler-se «Modelo III».

Na p. 2649, igualmente na parte inferior, onde se lê «Modelo III» deve ler-se «Modelo I».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 2 de Novembro de 1982. — Pelo Secretário-Geral, o Chefe de Repartição, *José Augusto Rosa*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 938/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 45 contos à Secção Cultural da Juventude Cristã de Santo António.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 939/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Liquidar, na qualidade de avalista, as quantias de 798 595\$90 e 115 280\$40 junto respectivamente do Banco Espírito Santo e Comercial de Lisboa e Banco Pinto & Sotto Mayor, correspondente aos

financiamentos iniciais de 420 000\$00 e 58 500\$00, acrescidos de encargos financeiros contados até 31 de Outubro de 1982 no valor respectivo de 378 595\$90 e 56 780\$40, efectuados por aquelas Instituições de Crédito à firma Danilo e Telo.

Mais resolve mandar o Secretário Regional do Planeamento e Finanças de desencadear as acções necessárias na defesa dos interesses da Região.

Presidência do Governo Regional, 3 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 940/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 200 contos à Junta de Freguesia de Santana, consignado a diversas obras.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 941/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval à Indústria de Lacticínios da Madeira (ILMA) no montante de 6 500 contos, pelo prazo de 90 dias, para garantir um financiamento a contrair junto da Caixa Económica do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 942/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 1 025 contos ao Cine-Forum do Funchal, correspondente ao mês de Novembro de 1982.

Presidência do Governo Regional, 4 de No-

vembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 943/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Atribuir um subsídio de 4 000 contos à Junta de Freguesia de São Roque, destinado a duas obras de pavimentação.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 944/82

Por se ter verificado lapso na redacção da Resolução n.º 485/82, de 17 de Junho, concretamente na parte «foi resolvido adjudicar este trabalho à Empresa Norcem», o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu rectificar a referida resolução nos termos seguintes:

«Considerando as propostas para a elaboração do projecto, caderno de encargos e supervisão da obra de construção dos Silos de Cimento no Porto do Funchal, foi resolvido adjudicar este trabalho, com dispensa de concurso público ou limitado ao abrigo da alínea f) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 211/79 de 12 de Julho, à Empresa Norcem, pelo valor de 550 mil coroas norueguesas, por se tratar da proposta mais barata.

O Governo Norueguês contribui com a importância de 250 mil coroas norueguesas, o que tornou esta proposta a mais favorável.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 945/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Subsidiar a actividade do navio «Pirata Azul»

em 950 000\$00, correspondentes à parte que excede 15% do aumento do combustível verificado entre os meses de Julho e Dezembro de 1982, bem como o valor correspondente ao imposto de selo relativo aos bilhetes vendidos nas viagens entre o Funchal e o Porto Santo.

Estes subsídios são atribuídos por forma a não serem alteradas as actuais tarifas praticadas entre o Funchal e Porto Santo, e vice-versa, pelo navio «Pirata Azul».

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 946/82

Usando da faculdade decorrente do Decreto-Lei n.º 181/79, de 12 de Junho, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Nos termos e ao abrigo dos n.ºs 1 dos Artigos 10.º e 14.º do Decreto-Lei n.º 845/76, de 11 de Dezembro, fica declarado de utilidade pública, com carácter de urgência da expropriação, o imóvel abaixo identificado e necessário à «Obra de implantação e construção da estação de comunicação do Facho — Aeroporto do Funchal», a realizar por este Governo Regional, através da sua Secretaria Regional do Equipamento Social.

Em consequência e, simultaneamente, fica autorizada a tomar posse administrativa do mesmo imóvel, ao abrigo do n.º 1 do Art.º 17.º do citado Decreto-Lei n.º 845/76, a sobredita Secretaria Regional, por se considerar tal posse indispensável ao início imediato dos trabalhos respectivos.

Identificação do imóvel abrangido:

Parcela de terreno rústico, e suas benfeitorias, com a área, no solo, de 124,00m², confrontante, na parte considerada, do Norte com a Estrada de acesso ao Pico do Facho e pelos restantes lados com o próprio prédio, a destacar do prédio localizado no sítio dos Ilhéus, onde chamam também Pico do Facho, freguesia do Caniçal, concelho de Machico, inscrito na matriz predial sob o artigo 387.º e não descrito na Conservatória do Registo Predial de Santa Cruz, de actual detenção e posse da Sociedade de Empreendimentos Turísticos Machitur, SARL, com sede na Rua da Sé, n.º 2-4.º, no Funchal.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

Resolução n.º 947/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social, de abrir concurso público para aquisição de 700 toneladas de betume 80/100.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 948/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um adiantamento de 30%, sobre o valor da empreitada de construção da infra-estrutura do Plano Integrado da Nazaré — 1.ª Fase, ao consórcio Rigeral — Construtores A.C.E. e João Jacinto Tomé, Lda., no valor de 56 779 821\$40, contra a apresentação da respectiva garantia bancária.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 949/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a adquirir cinco viaturas para a Secretaria Regional do Comércio e Transportes, indispensáveis à execução das actividades dos diversos serviços de aeroportos, portos e transportes.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 950/82

Considerando que o bom funcionamento dos serviços administrativos dos estabelecimentos de ensino oficial da RAM passe, necessariamente,

pela formação do seu pessoal, sendo esta, também, uma das condições para promoção e categoria imediatamente superior;

Considerando a acção e o esforço desenvolvidos pela Secretaria Regional de Educação, naquela área de actuação na realização, ao longo do ano transacto e do presente, de acções de formação cujos objectivos, embora coincidentes com os dos concursos de habilitação, se revelam mais vantajosos, em termos de aproveitamento;

Nos termos da alínea d) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro conjugado com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 273/79, de 3 de Agosto, na redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 250/80, de 24 de Julho, o Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

1 — Para os funcionários providos em lugares do quadro único dos estabelecimentos de ensino oficial, que possuam a categoria de segundo e terceiro-oficial, os concursos de habilitação previstos nos artigos 6.º, 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 273/79, de 3 de Agosto, são substituídos por um curso de formação profissional.

2 — O curso de formação previsto no número anterior compõe-se dos seguintes módulos:

- I) Contabilidade pública
- II) Regime jurídico da função pública
- III) Abonos
- IV) Alunos

Contabilidade pública — Orçamento da escola; requisições de fundos; bloco de requisições; escrituração do livro de contas correntes; folha de cofre; escrituração do livro «Caixa»; conta de gerência.

Regime jurídico da função pública — Provisamento e posse (pessoal docente e não docente); faltas e licenças (pessoal docente e não docente); contagem de tempo de serviço (antiguidade, diuturnidades, fases, aposentação, concursos); aposentação; Montepio, previdência social (abono de família, prestações complementares, subsídio de morte); acidente em serviço.

Abonos — Processamento de vencimentos; diuturnidades, subsídio de refeição, abono de família e prestações complementares; recuperação e reversão de vencimento de exercício; acidente em serviço; pensão provisória de aposentação; subsídio de férias e de Natal; subsídio de morte;

multas; suspensão de vencimentos; penhoras e pensão de alimentos; serviço normal nocturno e horas extraordinárias; gratificações e abonos para falhas; ajudas de custo e subsídio de viagem; horários incompletos e mudança de horário.

Alunos — Planos curriculares; matrículas e renovação de matrículas; anulação e recursos de matrícula; transferências; faltas; dispensa de frequência; avaliação; exames; equivalências; diplomas e certidões.

3 — O aproveitamento no curso implica o aproveitamento em todos os módulos que o compõem. Em caso de falta de aproveitamento, pode o funcionário ser chamado a repetir algum módulo, até ao limite máximo de duas vezes.

4 — Considera-se não haver frequência de um módulo sempre que as faltas dadas pelo funcionário ultrapassem um quinto da duração do mesmo.

5 — A lista de funcionários que frequentarem com aproveitamento o curso a que se refere a presente Resolução será publicada em «Jornal Oficial».

6 — O curso terá a validade de três anos, a contar da data da publicação da lista, nos termos do número anterior, podendo os serviços, durante esse período, convocar os funcionários para a frequência do curso de reciclagem.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 951/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada do «Campo de ténis do Sítio dos Salões «Florestais» e do Penedo — Porto Santo», de que é adjudicatária a sociedade denominada Frias, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 952/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «correção e pavimentação da Travessa da Quinta dos Reis e Estrada do Laranjal entre a E.R. 105 e a 107, passando pela «Casa São João de Deus», de que é adjudicatária a firma Construtora do Tâmega, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 953/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada de «iluminação da E.R. 101 — Troço Cancela — Porto Novo», de que é adjudicatária a Firma Afonso, Camacho, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 954/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar as minutas dos contratos para a execução das empreitadas de «construção dos Matadouros nas freguesias de Ponta do Sol, Ribeira Brava e Calheta, de que é adjudicatário Vicente Pestana Aragão;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro

bro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—

Resolução n.º 955/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada do «mercado abastecedor do Funchal», de que é adjudicatária a Firma José Ribeiro, Indústrias e Comércio, SARL.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—

Resolução n.º 956/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar o 3.º Orçamento Suplementar do Gabinete Regional de Gestão do Fundo de Desemprego, para o ano económico de 1982.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—

Resolução n.º 957/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «Construção do muro na E.R. 101, entre os Kms. 171,1 e 173,2, na freguesia do Campanário», de que é adjudicatária a firma Construvil (Construtora Casais da Vila, Lda.).

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 958/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato adicional da empreitada «Obras em curso no Hospício Impeatriz D. Amélia (Centro de Dia para a Terceira Idade)», de que é adjudicatária a firma Lourenço, Simões & Reis, Lda.»;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—

Resolução n.º 959/82

Considerando a relevância que o investimento revela quer no aspecto sectorial de actividade (serração de madeira), quer no que concerne à localização geográfica da fábrica;

Considerando que sempre competiria à Região suportar o encargo com a bonificação de juros nos casos em que aqueles se efectivem no respectivo âmbito territorial.

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

1. Suportar a bonificação de juros do investimento a concretizar pela firma Branco e Gouveia, Lda., para a construção e apetrechamento duma fábrica de serração de madeiras, nos termos seguintes:

a) Âmbito das bonificações especificamente as previstas nos artigos 12.º e 13.º do Decreto-Lei 194/80 de 19 de Junho (SIII)

b) Montante global do investimento: 37 500 000\$00

c) Montante do financiamento: 30 000 000\$00

d) Quantitativo e escalonamento das bonificações, de acordo com a pretensão do projecto de investimento:

1.º ano — (Maio de 1982) — 2 775 000\$00 (9,25%)

2.º ano — (Maio de 1983) — 2 775 000\$00 (9,25%)

3.º ano — (Maio de 1984) — 1 175 000\$00
(7,25%)

4.º ano — (Maio de 1985) — 1 650 000\$00
(5,5%)

5.º ano — (Maio de 1986) — 1 200 000\$00
(4%)

e) Deve a empresa apresentar na Secretaria Regional do Planeamento e Finanças os documentos justificativos do investimentos.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 960/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada «Reparação e beneficiação no edifício escolar tipo P3, com oito salas de aula — Pomar — Boaventura», de que é adjudicatária a firma Manuel Fabrício Rodrigues e Filhos;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato, no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 961/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira na assinatura do contrato para a execução da empreitada de «Construção do muro na Estrada Regional cento e um, entre os Kms 171,1 e 173,2, na freguesia do Campanário», no Senhor Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 962/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato relativo à empreitada para execução de dois campos de ténis na Quinta Magnólia, de que é adjudicatário Vicente Pestana Aragão;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 963/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «recuperação do pavimento da E.R. 101, Ribeira Brava — Estreito de Câmara de Lobos», de que é adjudicatária a firma Construtora do Tâmega, Lda.

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 964/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 4 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada de «Muralha de protecção e alargamento do acesso ao Portinho no Jardim do Mar», de que é adjudicatária a firma Santos André — Sociedade de Construções e Obras Públicas Madeirense, Lda..

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 4 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—
Resolução n.º 965/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Ao abrigo do disposto no art.º 7.º do Decreto Regional 23/79/M, de 16 de Outubro, conceder um aval à Empresa de Electricidade da Madeira —E.P., para garantir a subscrição de uma livrança no valor de 47 500 000\$00, junto ao Banco Português do Atlântico, e destinado ao pagamento da primeira prestação do contrato celebrado entre a E.E.M. e a Sulzer, Irmãos, Lda., referente à aquisição de 3 novos grupos electrogéneos para a Central Térmica da Vitória e ainda das revisões de peças do 3.º grupo já instalado.

A presente livrança constitui a reforma de uma anterior no valor de 50 000 000\$00 também avalizada pelo Governo mediante resolução n.º 637/82 tomada em 5 de Agosto, descontada na mesma Instituição de Crédito e vencida a 2 de Novembro de 1982.

Fica incumbido em nome do Governo Regional o Secretário do Planeamento e Finanças de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—
Resolução n.º 966/82

Considerando a situação financeira das Câmaras Municipais, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu conceder uma bonificação de 5% relativa ao financiamento a médio ou a longo prazo a contrair pelas mesmas junto da Caixa Económica do Funchal.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—
Resolução n.º 967/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval no valor de 300 000 contos pelo prazo de 90 dias, referente a um financiamento a contrair pela Câmara Municipal de Machico, junto da Caixa Económica do Funchal.

A referida Câmara compromete-se, findo os 90 dias, entregar naquela instituição de crédito a respectiva autorização da Assembleia Municipal, autorização esta que substituirá o aval agora concedido.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—
Resolução n.º 968/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar o caderno de encargos e o programa de concurso para o fornecimento de duas viaturas pesadas para serviço de socorros e combate a fogos no Aeroporto de Santa Catarina.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

—
Resolução n.º 969/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Autorizar a realização de um contrato adicional à empreitada de melhoramentos da Avenida Francisco Sá Carneiro, pelo valor global de 26 200 000\$00, ao consórcio Construtora do Tâmega, Lda. — Etermar, destinada à construção de um viaduto que possibilite o acesso aos novos silos de cereal a construir junto à entrada do Porto do Funchal.

Conforme acordado com a EPAC — Empresa Pública de Abastecimento de Cereais, esta obra será custeada 50% pelo Governo Regional e 50% por aquela empresa pública.

Foi ainda autorizado o adiantamento de 8 000 000\$00, em virtude do volume de aquisição de materiais necessárias à obra.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 970/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Aprovar uma proposta de Decreto Regional sobre «alteração ao Decreto Regional n.º 7/80/M, de 20 de Agosto», a enviar à Assembleia Regional, com processo de urgência.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 971/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Autorizar o contrato adicional com a firma Fernando R. Gouveia, Lda., no valor de 19 136 594\$30, referente a trabalhos a mais na Escola do Magistério Primário.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 972/82

Pela Resolução n.º 887/82 de 14 de Outubro, o prédio sito à Rua do Pombal n.º 4 e 6, freguesia de Santa Luzia, concelho do Funchal, propriedade de Manuel Eusébio de Abreu Jesus, foi objecto de requisição civil ao abrigo do Decreto-Lei n.º 123/80 de 17 de Maio.

A presente Resolução visa fixar o montante da indemnização compensatória que é devida ao proprietário e estabelecer o prazo da requisição civil, uma vez que esta é meramente temporária, cessando logo que as famílias a viver no prédio sejam instaladas nos primeiros fogos a concluir no Bairro da Nazaré.

Nestes termos, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

1 — No momento da cessação da requisição civil será atribuída uma indemnização ao proprietário do prédio requisitado, Senhor Manuel Eusébio de Abreu Jesus, no montante de 460 000\$00.

2 — A requisição civil cessará em 30 de Se-

tembro de 1983, data em que se prevê a conclusão no Bairro da Nazaré dos fogos suficientes, à instalação das famílias a viver no prédio requisitado.

3 — Estas famílias serão instaladas em fogos destinados a Realojamento.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 973/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a obra de canalização da Ribeira de Santa Luzia, na zona de protecção ao futuro parque de viaturas de transportes públicos.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 974/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Equipamento Social de abrir concurso público para a obra de construção da nova Escola Secundária da Levada. Mais foi resolvido aprovar o referido projecto.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 975/82

A fim de assegurar o cumprimento do calendário de acções a promover pela Associação de Futebol do Funchal, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu conceder-lhe um subsídios de 4 000 contos, indispensável à execução do mesmo.

Presidência do Governo Regional, 11 de No-

vembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

—

Resolução n.º 976/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Adjudicar as obras de reparação de acesso à Escola de S. Jorge e do arranjo da Estrada Municipal de acesso à Ribeira Funda em S. Jorge, incluindo a respectiva pavimentação, à firma Ramalho Rosa, Lda., pelo valor de 9 050 000\$00, com dispensa de concurso pública, dada a urgência das obras.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

—

Resolução n.º 977/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um subsídio de 1 200 contos à Junta de Freguesia de S. Pedro, consignados a diversas obras da sua responsabilidade.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

—

Resolução n.º 978/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval no valor de 30 000 contos pelo prazo de 90 dias, referente a um financiamento a contrair pela Câmara Municipal de Santa Cruz, junto da Caixa Económica do Funchal.

A referida Câmara compromete-se findos os 90 dias, a entregar naquela instituição de crédito a respectiva autorização da Assembleia Municipal, autorização esta que substituirá o aval agora concedido.

Presidência do Governo Regional, 11 de No-

vembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

—

Resolução n.º 979/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Adjudicar à firma Materiais Novobra, SARL, o fornecimento e montagem dos armazéns para o parque de material e máquinas do Governo, localizados na Cancela, pelo valor de noventa e dois milhões e oitocentos mil escudos (92 800 000\$00), no prazo de 270 dias e sujeito às considerações finais do relatório da comissão de apreciação, por ser a de mais baixo preço final e de mais curto prazo de execução.

Mais foi resolvido autorizar a celebração do respectivo contrato .

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

—

Resolução n.º 980/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Encarregar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças de adquirir 5 Jeeps «todo o terreno de caixa aberta», 5 Jeeps «todo o terreno de caixa fechada», uma viatura ligeira de passageiros e uma viatura ligeira de carga, para a Secretaria de Agricultura e Pescas e que se destinam a substituir idêntico número de viaturas pertencentes à Direcção Regional de Agricultura que se encontram em estado de degradação acentuada e com tempo de vida útil já largamente ultrapassado.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício,
Manuel Jorge Bazenga Marques.

—

Resolução n.º 981/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para a execução da empreitada do Centro de Apoio ao Turis-

mo no Cabo Girão — 1.º fase — lojas e sanitários, de que é adjudicatário Vicente Pestana Aragão;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Presidente do Governo.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 982/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada da «Escola Secundária de Machico — implantação de pré-fabricado de dois pisos», de que é adjudicatária a firma Fernando R. Gouveia, Lda.;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 983/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da obra de «regularização do C.M. da Levada Grande e Estrada dos Pombais (Santa - Porto Moniz)», de que é adjudicatária a firma Tecnovia, Ld.º;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional do Equipamento Social.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 984/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

a) Aprovar a minuta do contrato para execução da empreitada do «entrepósito frigorífico do Funchal», de que é adjudicatária a sociedade denominada Etermar — Empresa de Obras Terrestres e Marítimas, SARL;

b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma, na assinatura do contrato, no Secretário Regional da Agricultura e Pescas.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 985/82

O Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Conceder um aval no valor de 17 167 915\$50 pelo prazo de 90 dias, referente a um financiamento a contrair pela Câmara Municipal de S. Vicente, junto da Caixa Económica do Funchal.

A referida Câmara compromete-se, findos os 90 dias, entregar naquela instituição de crédito a respectiva autorização da Assembleia Municipal, autorização esta que substituirá o aval agora concedido.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 986/82

1. Em conformidade com as condições acordadas com as instituições de crédito da Região, acerca do financiamento à Região Autónoma da Madeira no valor de 3 170 mil contos, ficou assente que deveria ser contraído um empréstimo intercalar junto das mesmas instituições correspondente a 50% do valor global do financiamento, a assegurar por cada um dos bancos intervenientes na operação.

2. A efectivação do referido financiamento intercalar justifica-se pela existência dum período de subscrição pública do empréstimo obrigacionista.

Nesta conformidade, o Governo Regional da Madeira, reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

1. Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a contrair um financiamento in-

tercalar no valor de 1 585 mil contos junto das instituições de crédito abaixo indicadas (as mesmas que intervirão no financiamento global), repartido de acordo com os valores seguintes:

- Banco Borges & Irmão — 166 000 contos;
- Banco Espírito Santo & Comercial de Lisboa — 344 000 contos;
- Banco Fomento Nacional — 30 000 contos;
- Banco Nacional Ultramarino — 78 000 contos;
- Banco Pinto & Sotto Mayor — 64 000 contos;
- Banco Português do Atlântico — 125 000 contos;
- Banco Totta & Açores — 478 000 contos;
- Caixa Económica do Funchal — 68 000 contos;
- Caixa Económica de Lisboa — 40 000 contos;
- Caixa Geral de Depósitos — 112 000 contos;
- União dos Bancos Portugueses — 80 000 contos.

2. As condições do mencionado financiamento são as seguintes:

- a) Duração: trinta dias;
- b) Juros: 23% e antecipados.

3. Autorizar a Secretaria Regional do Planeamento e Finanças a ordenar o pagamento dos juros devidos, segundo as condições constantes na alínea b) do número anterior.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

Resolução n.º 987/82

O Governo Regional da Madeira reunido em plenário em 11 de Novembro de 1982, resolveu:

Proceder à distribuição das participações abaixo indicadas às Câmaras Municipais da Região, as quais se destinam a investimentos do Plano, para o ano de 1982.

Em Novembro:

Calheta — 5 000 contos; Câmara de Lobos —

8 500 contos; Funchal — 62 500 contos; Machico — 60 000 contos; Ponta do Sol — 15 500 contos; Porto Moniz — 10 000 contos; Porto Santo — 7 750 contos; Santa Cruz — 13 000 contos; Santana — 2 500 contos e S. Vicente — 10 000 contos.

Em Dezembro:

Calheta — 12 500 contos; Câmara de Lobos — 8 500 contos; Funchal — 75 000 contos; Machico — 70 000 contos; Ponta do Sol — 7 500 contos; Porto Moniz — 10 000 contos; Porto Santo — 6 750 contos; Ribeira Brava — 17 500 contos; Santa Cruz — 13 000 contos; Santana — 12 500 contos e S. Vicente — 10 000 contos.

Algumas destas participações já foram concedidas como adiantamentos.

Presidência do Governo Regional, 11 de Novembro de 1982. — O Presidente em exercício, *Manuel Jorge Bazenga Marques*.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 164/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo II do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional, há necessidade de se proceder à transferência da importância de 150 000\$00, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de cento cinquenta mil escudos, de acordo com o mapa anexo, que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 10 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Alinea	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
II	3			PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
				Direcção Regional de Turismo		
		01		Remunerações certas e permanentes:		
			47	Diuturnidades		50 000\$00
		13		Vestuário e artigos pessoais — Compensação de encargos		100 000\$00
		28		Aquisição de serviços — Encargos das instalações	50 000\$00	
		30		Aquisição de serviços — Transporte e comunicações	100 000\$00	
				TOTAL	150 000\$00	150 000\$00

Portaria n.º 168/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do Capítulo II do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Presidência do Governo Regional (Secretaria-Geral da Presidência), há necessidade de se proceder à transferência da importância de quinhentos e seis mil e trezentos e dez escudos, da rubrica constante do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril manda o Governo Regional através da Presidência e da Secretaria do Planeamento e Finanças o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforço de verba na importância de quinhentos e seis mil trezentos e dez escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta portaria.

2.º — Esta portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional e Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 16 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
II	1		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			Secretaria-Geral da Presidência		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
			Pessoal dos quadros aprovados por lei	261 154\$00	
		02	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	48 20000	
		04	Alimentação e alojamento	96 246\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
			Outras prestações directas	700\$00	
		28	Aquisição de Serviços — Encargos das instalações	100 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público		458 310\$00
		04	Autarquias Locais		
		44	Outras despesas correntes:		
			Diversos		48 000\$00
		09			
			TOTAL	506 310\$00	506 310\$00

**PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL E
SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO
E FINANÇAS, DO EQUIPAMENTO SOCIAL,
DOS ASSUNTOS SOCIAIS, DA AGRICULTURA E
PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES**

Portaria n.º 159/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro dos Capítulos Dois, Três, Nove e Dez, inerentes à Presidência, Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Secretária Regional do Comércio e Transportes e Investimentos do Plano, há necessidade de se proceder à transferência da quantia de quinhentos noventa milhões oitocentos vinte cinco mil e trezentos escudos (590 825 300\$00), da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Secretaria Regional do Comércio e Transportes e Investimentos do Plano, das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do artigo 3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Presidência, Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Secretaria Regional do Equipamento Social, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Secretaria Regional da Agricultura e Pes-

cas e Secretaria Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — Que se proceda à transferência e reforços de verbas na importância de quinhentos noventa milhões oitocentos vinte e cinco mil e trezentos escudos (590 825 300\$00), de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Presidência do Governo Regional, Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, Secretaria Regional do Equipamento Social, Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, Secretaria Regional da Agricultura e Pescas e Secretaria Regional do Comércio e Transportes, 16 de Novembro de 1982. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*. — Pel'O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, o Secretário Regional do Trabalho, *Manuel Jorge Bazenga Marques*. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Batista Fontes*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
II	1		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			Gabinete Regional e Serviços de Apoio		
			DESpesas CORRENTES		
		12	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	1 000 000\$00	
III	1		SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
			Gabinete do Secretário		
			DESpesas CORRENTES		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso	13 000\$00	
		11	Subsídios de férias e de Natal	2 000\$00	
		17	Contribuições para instituições — Previdência Social	65 000\$00	
			Pensões de aposentação, reforma e invalidez ...	510 000\$00	
			DESpesas DE CAPITAL		
		68	Passivos financeiros — Empréstimos a curto prazo		50 000 000\$00
			<i>A transportar</i>	1 590 000\$00	50 000 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Inscrições	Anulações
III			<i>Transporte</i>	1 590 000\$00	50 000 000\$00
	2		Serviços Administrativos		
			DESpesas Correntes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	500 000\$00	
		46	Subsídios de férias e de Natal	115 000\$00	
		04	Alimentação e alojamento	15 000\$00	
	6		DIRECÇÃO REGIONAL DE PLANEAMENTO		
			DESpesas Correntes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		47	Diuturnidades	25 000\$00	
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família	5 000\$00	
	7		DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS		
	A		Direcção dos Serviços de Contabilidade		
			TESOURARIA		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	68 000\$00	
IX			SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
	1		Gabinete Regional		
			DESpesas Correntes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		65 300\$00
		42	Remunerações de pessoal diverso		1 000 000\$00
		46	Subsídios de férias e de Natal	70 300\$00	
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações		100 000\$00
		31	Aquisição de serviços — Não especificados		2 000 000\$00
	2		DIRECÇÃO REGIONAL DE COMÉRCIO E INDÚSTRIA		
	A		Direcção Regional		
			DESpesas Correntes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei		45 000\$00
		47	Diuturnidades		15 000\$00
	2.B		COMÉRCIO E ABASTECIMENTO		
			DESpesas Correntes		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		41	Salários do pessoal eventual		50 000\$00
			<i>A transportar</i>	2 388 300\$00	53 275 300\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou Anulações	Inscrições	
IX	2.B	44	Transporte	2 388 300\$00	53 275 300\$00	
			Outras despesas correntes:			
			09	Diversas	22 000 000\$00	
	2.C	30	DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO ECONÓMICA			
			DESPEAS CORRENTES			
				Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	30 000\$00	
	2.D	40	INDÚSTRIA			
			DESPEAS CORRENTES			
				Transferências — Empresas privadas:		
				Previsão para concessão de subsídios e/ou incentivos		1 000 000\$00
				DESPEAS DE CAPITAL		
			52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...		50 000\$00
	2.E	30	SERVIÇO DE APOIO ÀS PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS INDUSTRIAIS			
			DESPEAS CORRENTES			
				Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	25 000\$00	
	3	01	DIRECÇÃO REGIONAL DE TRANSPORTES			
			DESPEAS CORRENTES			
				Remunerações certas e permanentes:		
			41	Salários de pessoal eventual		100 000\$00
			42	Remunerações de pessoal diverso		100 000\$00
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	450 000\$00		
		40	Transferências — Empresas Privadas:			
			Diversas			
			2 — Passes sociais e transportes públicos terrestres		13 000 000\$00	
		44	Outras despesas correntes:			
			Diversas			
			1 — Previsão para o fretamento de aviões em caso de greve		100 000\$00	
			2 — Outras		50 000\$00	
			DESPEAS DE CAPITAL			
		51	Investimentos — Material de transporte		100 000\$00	
4	01	DIRECÇÃO REGIONAL DE PORTOS				
		DESPEAS CORRENTES				
			Remunerações certas e permanentes:			
		02	Pessoal dos quadros aprovados por lei	150 000\$00		
		05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		50 000\$00	
			<i>A transportar</i>	25 043 300\$00	67 825 300\$00	

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
IX	4		<i>Transporte</i>	25 043 300\$00	67 825 300\$00	
		41	Salários do pessoal eventual		100 000\$00	
		03	Horas extraordinárias	4 000 000\$00		
		11	Contribuições para instituições — Previdência Social	70 000\$00		
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...	150 000\$00		
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos .	1 000 000\$00		
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes	250 000\$00		
		27	Bens não duradouros — Outros	19 000 000\$00		
		28	Aquisição de serviços — Encargos das instalações	3 000 000\$00		
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comunicações	200 000\$00		
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	16 000 000\$00		
		44	Outras despesas correntes:			
		09	Diversas	450 000\$00		
				DESPESAS DE CAPITAL		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	5 000 000\$00		
				INVESTIMENTOS DO PLANO		
		1		PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL		
			II	TURISMO		
			1.	Promoção turística		
			1.1	Acções promocionais em mercados externos e publicidade	16 000 000\$00	
			1.2	Animação e acontecimentos especiais	17 000 000\$00	
		2		SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
			V	Investimentos Municipais	365 282 000\$00	
3		SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL				
	III	SEGURANÇA SOCIAL				
	1.	Infância e Juventude				
	1.1	Construção de creches e jardins de infância:				
	b)	Camacha		4 000 000\$00		
	d)	Ribeira Brava		6 000 000\$00		
	e)	Porto Santo		9 000 000\$00		
	g)	São Vicente		1 000 000\$00		
	1.3	Construção e remodelação de estabelecimentos para a juventude:				
	a)	Abrigo de Nossa Senhora da Conceição		1 000 000\$00		
	b)	Abrigo de Nossa Senhora de Fátima		4 000 000\$00		
	2.2	Ampliação, adaptação e beneficiação de estabelecimentos para a terceira idade:				
	a)	Hospício Imperatriz D. Amélia (centro de dia)		15 000 000\$00		
		<i>A transportar</i>	472 445 000\$00	107 925 300\$00		

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforço de inscrições	Anulações
X	3		<i>Transporte</i>	472 445 000\$00	107 925 300\$00
		IV	Educação Especial.		
		1	Construção de instalações para jovens deficientes		
		1.1	Cozinha geral do Centro de Educação Especial		9 000 000\$00
		1.2	Lar para sessenta educandos do C.R.E.E. ...		1 000 000\$00
		2.1	Edifício dos deficientes auditivos		3 000 000\$00
		X	Transportes e comunicações.		
		1	Rede Rodoviária Regional.		
		1.1	Recuperação do pavimento em EERR		70 000 000\$00
		1.3	Construção de estradas novas		30 000 000\$00
		1.7	Outras obras:		
		a)	Reforço de pavimentos betuminosos nas EERR		30 000 000\$00
		XII	Modernização da Administração Pública.		
		1	Instalações do Governo Regional:		
		1.2	Edifício do Governo Regional (adaptação da estrutura das novas Secretarias Regionais)		13 000 000\$00
		1.3	Vários edifícios do Governo Regional		11 000 000\$00
		1.5	Adaptação e reparações diversas nos serviços da Secretaria Regional do Trabalho		2 000 000\$00
		1.6	Adaptação da Quinta das Angústias a Serviços da Presidência		26 000 000\$00
		2	Adaptação do Edifício da Alfândega Velha para a Assembleia Regional		6 000 000\$00
		3	Serviços de apoio.		
		3.1	Construção de um armazém geral (SRES) ...		20 000 000 00
		3.2	Parque de Material do Governo Regional		26 000 000\$00
		3.6	Construção de armazéns do Centro Hospitalar do Funchal		13 000 000\$00
	4		SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS		
		III	Segurança Social.		
		2	Terceira Idade.		
		2.1	Equipamento de serviços para a terceira Idade		2 300 000\$00
		3	Reabilitação e Integração Social		
		3.1	Equipamento de Serviços para a Reabilitação e Integração Social		2 600 000\$00
	6		SECRETARIA REGIONAL DA AGRICULTURA E PISCAS		
		II	Agricultura, Silvicultura e Pecuária:		
		1	Orientação, fomento e melhoria das condições de produção vegetal e animal.		
		1.4	Fomento Hortícola		3 000 000\$000
		1.5	Fomento da Floricultura		2 000 000\$00
		1.7	Repovoamento Florestal da Região		4 000 000\$00
		3	Reforma das estruturas agrárias.		
		3.2	Cooperativa Agrícola do Funchal:		
		a)	Adega Cooperativa do Norte		10 000 000\$00
		3.3	Fundo especial para a extinção da colónia ...		3 250 000\$00
		4	Promoção Social dos meios rurais:		
		4.1	Centros de extensão rural (equipamento) ...		1 000 000\$00
		4.2	Casas do Povo:		
		b)	Reparações e construções		1 000 000\$00
			<i>A transportar</i>	472 445 300\$00	397 075 300\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforço de inscrições	Anulações
X	6	II	<i>Transporte</i>	472 445 300\$00	397 075 300\$00
		5	Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal:		
		5.1	Hidráulica Agrícola:		
		b)	Construção de tanques para regularização de caudais de rega		8 250 000\$00
		d)	Canalização de água potável para o abastecimento de unidades industriais do Santo da Serra		1 000 000\$00
		e)	Expansão de pequenos regadios e de novos sistemas de rega		1 000 000\$00
		III	PESCAS:		
		1	Diversificações de capturas:		
		1.1	Introdução de novas artes de pesca		1 000 000\$00
		2	Infraestruturas de apoio às pescas.		
		2.1	Varadouros (incluindo o equipamento de guinchos)		3 500 000\$00
		4	Investigação aplicada e experimentação:		
		4.1	Aquisição, reparação e apetrechamento de uma embarcação		4 000 000\$00
		4.2	Equipamento do laboratório de investigação aplicada		1 000 000\$00
		4.3	Prospecção dos recursos vivos da sub-área dois da ZEE		1 000 000\$00
		5	Apoio à frota pesqueira		7 000 000\$00
		6	Construção do centro de apoio à actividade da pesca em Câmara de Lobos		2 500 000\$00
		IV	Circuitos de Distribuição.		
		1	Organização de mercados e sistemas de distribuição para produtos agrícolas e pecuários.		
		1.1	Apoio à produção e à comercialização hortícola (batata semente, batata e cebola) ..		3 000 000\$00
		1.2	Mercado Regulador do Funchal		4 000 000\$00
		1.3	Matadouro do Funchal		1 500 000\$00
		1.6	Centro de embalagem e expedição de flores		1 500 000\$00
		1.7	Mercados de origem		2 000 000\$00
		2	Infraestruturas para produtos de pesca:		
		2.1	Instalações frigoríficas:		
		a)	Entrepasto frigorífico do Funchal		20 000 000\$00
		b)	Entrepasto frigorífico de Câmara de Lobos		3 000 000\$00
		c)	Instalações frigoríficas no Porto Moniz, Funchal e Machico		10 000 000\$00
		2.2	Postos de recepção e comercialização de pescado		20 000 000\$00
		V	Formação e aperfeiçoamento profissional:		
		2	Afecto às pescas		500 000\$00
	7		SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES		
		II	Transportes e comunicações.		
		1.	Portos		
		1.1	Construção e melhoramento do Porto do Funchal	33 000 000\$00	
			<i>A transportar</i>	505 445 300\$00	492 825 300\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
X	7	II	<i>Transporte</i>	505 445 300\$00	492 825 300\$00
		1.2	Construção do Porto de recreio do Funchal ...		45 000 000\$00
		1.3	Instalação eléctrica do Porto do Funchal ...		10 000 000\$00
		1.4	Construção do Porto na Ilha do Porto Santo ...	85 000 000\$00	
		1.5	Instalação eléctrica no Porto da Ilha do Porto Santo ...		10 000 000\$00
		1.7	Parque de contentores da 2.ª linha ...		5 000 000\$00
		1.8	Melhoramento do Cais do Porto Santo ...		3 000 000\$00
		1.9	Infraestruturas de água no Porto Santo ...	200 000\$00	
		1.10	Melhoramento do Cais de Câmara de Lobos	180 000\$00	
		2.	Aeroportos:		
		2.1	Aeroporto da Ilha da Madeira:		
		e)	Equipamento de segurança (autocarro, carros de espuma e tractores com depósito de água para abastecimento de Aeronaves) ...		3 000 000\$00
		IV	Circuitos de distribuição.		
		1.	Construção de silos para cimento ...		17 000 000\$00
		2.	Acções de promoção à exportações, (feiras, exposições, etc.) ...		5 000 000\$00
			TOTAL	590 825 300\$00	590 825 300\$00

SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS

Portaria n.º 170/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas adentro do capítulo 3 da divisão 5 do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, (Serviços de Informática), há necessidade de se proceder à transferência da importância de setecentos e sessenta e cinco contos das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que ao abrigo do art.º

3.º do Decreto Regional n.º 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através da Secretaria Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço da verba na importância de setecentos e sessenta e cinco contos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 24 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
3	5	01	Remunerações certas e permanentes		
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros ...		400 000\$00
		42	Remuneração de pessoal diverso ...	30 000\$00	15 000\$00
		02	Gratificações ...		
		03	Horas extraordinárias ...	20 000\$00	
		11	Contribuições para instalação — Previdência Social ...	130 000\$00	
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...	250 000\$00	
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos		15 000\$00
		26	Bens não duradouros — Consumos de Secretaria		9 000\$00
		28	Aquisição de serviços — Encargos de instalações ...		300 000\$00
		31	Aquisição de serviços não especificados ...	335 000\$00	
		44	Outras despesas correntes		
		04	Seguros de material ...		26 000\$00
			Total	765 000\$00	765 000\$00

Portaria n.º 171/82

A fim de possibilitar o pagamento de despesas correntes, adentro do Capítulo III do Orçamento Regional para o corrente ano, inerente à Secretaria Regional do Planeamento e Finanças (Gabinete do Secretário), há necessidade de se proceder à transferência da quantia de 35 170 000\$00 (trinta e cinco milhões cento e setenta mil escudos) das rubricas constantes do mapa anexo, pelo que, ao abrigo do art.º 3.º do Decreto Regional número 5/77/M, de 21 de Abril, manda o Secretário Regional do Planeamento e Finanças o seguinte:

1 — Que se proceda à transferência e reforço de verbas na importância global de 35 170 000\$00 (trinta e cinco milhões, cento e setenta mil escudos) de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

2 — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional do Planeamento e Finanças, 23 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*.

Divisão	Capítulo	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
III	1		SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS		
			Gabinete do Secretário		
		01-42	Remunerações de pessoal diverso	20 000\$00	
		15	Abonos diversos — compensação e encargos	150 000\$00	
		40	Transferências — Empresas		
			b) Outros	3 000 000\$00	
		42	Transferências — Particulares	30 000 000\$00	
		44-09	Outras despesas correntes		
			1) Provisão para cobertura de avales concedidos	2 000 000\$00	
			5) Reposições diversas		5 170 000\$00
			7) Fundo de Abastecimento Regional		30 000 000\$00
			Total	35 170 000\$00	35 170 000\$00.

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DO EQUIPAMENTO SOCIAL**Portaria n.º 169/82**

A fim de possibilitar o pagamento de Despesas do Capítulo IV — Despesas Correntes e de Capital da Secretaria Regional do Equipamento Social do Orçamento Regional para o corrente ano, há a necessidade de se proceder à transferência, reforço e inscrição de verbas do mesmo Capítulo na importância de «doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil escudos (12 275 000\$00) das rubricas constantes do mapa anexo.

Neste termos, ao abrigo do Decreto Regional

n.º 5/77/M de 21 de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social:

1.º Que se proceda à transferência, reforço e inscrição de verbas na importância de «doze milhões, duzentos e setenta e cinco mil escudos (12 275 000\$00) conforme mapa anexo.

2.º Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e do Equipamento Social, 19 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional do Equipamento Social, *Eduardo Caldas de Oliveira*.

Capítulo	Divisão	Código	Alinea	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL						
IV	6	30		Aquisição de Serviços — Transportes e Comunicações	100 000\$00	
IV	4	01.41		Salários do Pessoal Eventual	1 000 000\$00	
IV	5	01.02		Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei	8 000 000\$00	
IV	4	04		Alimentação e Alojamento	300 000\$00	
IV	4	01.46		Subsídio de Férias e de Natal	1 200 000\$00	
IV	4	10.01		Abono de Família	150 000\$00	
IV	5	10.01		Abono de Família	11 300 000\$00	
IV	5	10.03		Outras Prestações Directas	50 000\$00	
IV	6	28		Aquisição de Serviços — Encargos das Instalações	100 000\$00	
IV	6	31	2C	Publicidade e Propaganda	75 000\$00	
IV	2	01.02		Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		1 400 000\$00
IV	2	01.42		Salários de Pessoal Diverso		350 000\$00
IV	2	01.47		Diuturnidades		200 000\$00
IV	2	04		Alimentação e Alojamento		150 000\$00
IV	2	23		Combustíveis e Lubrificantes		50 000\$00
IV	2	31		Aquisição de Serviços não especificados		50 000\$00
IV	5	01.46		Subsídios de Férias e de Natal		1 000 000\$00
IV	5	28		Encargos das instalações		100 000\$00
IV	5	31	1.A	Reparação de mobiliários e utensílios		25 000\$00
IV	1	31	2e)	Limpeza, conservação e pequenas reparações e beneficiação na E. R.		500 000\$00
IV	5	31	2L)	Estudos projectos, análises e construção de varredas		1 200 000\$00
IV	5	31	2h)	Limpeza e conservação corrente das muralhas das ribeiras e dos seus leitos e outros trabalhos de conservação		1 000 000\$00
IV	5	31	2.I.	Limpeza e Conservação de Fontenários		50 000\$00
IV	5	44.06		Despesas de Anos findos		400 000\$00
IV	5-A	01.02		Pessoal dos Quadros aprovados por Lei		2 000 000\$00
IV	6	01.02		Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		3 550 000\$00
IV	3	01.02		Pessoal dos Quadros Aprovados por Lei		250 000\$00
TOTAL					12 275 000\$00	12 275 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Portaria n.º 163/82

Ao abrigo do artigo Terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional, através das Secretarias Regionais dos Assuntos Sociais e do Planeamento e Finanças, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda à transferência da

importância de 620 000\$00 (seiscentos e vinte mil escudos) dentro do Capítulo quinto — Secretaria Regional dos Assuntos Sociais, do Orçamento Geral da Região para o ano corrente, conforme mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria.

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e dos Assuntos Sociais, 18 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *José Miguel Jardim Olival Mendonça*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
V	1		SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS Gabinete Regional e Serviços de Apoio DESPESAS CORRENTES		
		01	Remunerações certas e permanentes		
		46	Subsídio de férias e Natal	20 000\$00	
		12	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos	600 000\$00	
		41	Transferências — Instituições particulares		
			c) Outros sectores		620 000\$00
			TOTAL	620 000\$00	620 000\$00

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 166/82

A fim de possibilitar o pagamento de diversas despesas dos Capítulos sexto e décimo para o corrente ano económico, inerentes à Secretaria Regional de Educação, há necessidade de se proceder à transferência de noventa e três milhões setecentos e noventa e três mil e quinhentos escudos, sendo cinquenta e cinco milhões e novecentos mil escudos do Capítulo III, Divisão 7.B, Código 47 — Investimentos — Edifícios e trinta e sete milhões oitocentos e noventa e três mil e quinhentos escudos dos Capítulos sexto e décimo para reforço de várias rubricas dos mesmos, pelo que, ao abrigo do artigo terceiro do Decreto Regional

número cinco, barra setenta e seis, barra M, de vinte e um de Abril, manda o Governo Regional, através dos Secretários Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação, o seguinte:

Primeiro — Que se proceda às transferências e reforços de verbas na importância global de noventa e três milhões setecentos e noventa e três mil e quinhentos escudos, de acordo com o mapa anexo que faz parte integrante desta Portaria;

Segundo — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Educação, 15 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional de Educação, *Eduardo António Brazão de Castro*.

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
III	7.B	47	SECRETARIA REGIONAL DO PLANEAMENTO E FINANÇAS DIVISÃO DO PATRIMÓNIO Investimentos de edifícios		55 900 000\$00
VI	1	01	SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO Gabinete do Secretário Regional Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei		75 000\$00
		46	Subsídios de férias e de Natal		70 000\$00
		04	Alimentação e alojamento		12 000\$00
	2	01	AUDITORIA JURÍDICA Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei		220 000\$00
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		120 000\$00
		46	Subsídios de férias e de Natal		140 000\$00
		47	Diuturnidades		24 000\$00
		04	Alimentação e alojamento		45 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família		3 000\$00
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...		50 000\$00
			<i>A transportar</i>		56 659 000\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			<i>Transporte</i>		56 659 000\$00
	3		DEPARTAMENTO REGIONAL DE ESTUDOS E PLANEAMENTO EDUCATIVO		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	177 220\$00	
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros		300 000\$00
		05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		7 500\$00
		42	Remunerações de pessoal diverso		50 000\$00
		46	Subsídios de férias e de Natal		50 000\$00
	02		Gratificações		30 000\$00
	04		Alimentação e alojamento	1 200\$00	
	10		Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família		15 000\$00
	31		Aquisição de serviços — Não especificados	30 000\$00	
	52		Investimentos — Maquinaria e equipamento		150 000\$00
	4		DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei		2 500 000\$00
		05	Pessoal destacado de outros serviços do Estado		80 000\$00
		46	Subsídios de férias e de Natal		50 000\$00
			DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL		
		02	Gratificações		1 000 000\$00
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubrificantes		150 000\$00
		27	Bens não duradouros — Outros	15 000\$00	
		29	Aquisição de serviços — Locação de bens		3 500 000\$00
		38	Transferências — Sector Público		
		03	Serviços Autónomos		
			1 — Escolas Preparatórias		
			a) Gonçalves Zarco		
			2 — Despesas de manutenção	1 110 000\$00	
			c) Tristão Vaz Teixeira		
			1 — Vencimento do Pessoal	200 000\$00	
			d) Simão Gonçalves da Câmara		
			1 — Vencimento do Pessoal	700 000\$00	
			e) Padre Manuel Álvares		
			2 — Despesas de manutenção	280 000\$00	
			f) Estreito de Câmara de Lobos		
			1 — Vencimento do Pessoal	500 000\$00	
			<i>A transportar</i>	3 013 420\$00	64 541 500\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rubricas	Reforços ou inscrições	Anulações	
			<i>Transporte</i>	3 013 420\$00	64 541 500\$00	
	4		DIRECÇÃO REGIONAL DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E PESSOAL			
		38	Transferências — Sector Público:			
			Serviços Autónomos			
			1 — Escolas Preparatórias			
			i) Ponta do Sol			
			1 — Vencimento do Pessoal	500 000\$00		
			j) Dr. Horário Bento de Gouveia			
			1 — Vencimento do Pessoal	1 800 000\$00		
			2 — Despesas de manutenção	500 000\$00		
			m) Santana			
			1 — Vencimento do Pessoal		2 000 000\$00	
			2 — Despesas de manutenção	400 000\$00		
			2 — Escolas Secundárias			
			a) Jaime Moniz			
			2 — Despesas de manutenção	180 000\$00		
			d) Levada			
			1 — Vencimento do Pessoal		2 000 000\$00	
			2 — Despesas de manutenção	1 385 000\$00		
		41	Transferências — Instituições Particulares		3 000 000\$00	
	4.1		DIVISÃO ADMINISTRATIVA E DE PESSOAL DOS ENSINOS PRÉ-PRIMÁRIO E PRIMÁRIO			
		01	Remunerações certas e permanentes:			
			02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei	41 700 000\$00	
			04	Pessoal contratado não pertencente aos qua- dros	1 700 000\$00	
			13	Pessoal fora do serviço aguardando aposen- tação	50 000\$00	
			14	Pessoal fora do serviço em qualquer outra situação		200 000\$00
			42	Remunerações de pessoal diverso		3 000 000\$00
			3	Gratificações certas e permanentes		5 500 000\$00
			47	Diuturnidades		7 000 000\$00
		04	Alimentação e alojamento	2 100 000\$00		
		10	Prestações directas — Previdência Social:			
			01	Abono de família	392 000\$00	
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	300 000\$00		
	4.2		DIRECÇÃO DE SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR			
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comu- nicações	5 000 000\$00		
		38	Transferências — Sector Público:			
			03	Serviços Autónomos	20 000 000\$00	
			<i>A transportar</i>	79 020 420\$00	87 241 500\$00	

Capítulo	Divisão	Código	Rúbricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			<i>Transporte</i>	79 020 420\$00	87 241 500\$00
	5		DIRECÇÃO REGIONAL DO ENSINO		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei		240 000\$00
		47	Diuturnidades		40 000\$00
		02	Gratificações		360 000\$00
		14	Deslocações — Compensação de encargos ...	40 000\$00	
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos	10 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	30 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público:		
		03	Serviços Autónomos		900 000\$00
		41	Transferências — Instituições particulares ...	5 600 000\$00	
			DESPESAS DE CAPITAL		
		57	Transferências — Instituições particulares	4 080 000\$00	
	5.1		CENTRO DE MEIOS AUDIO VISUAIS		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso		185 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		03	Outras prestações directas	35 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados:		
			1 — Publicidade e propaganda	150 000\$00	
			3 — Pagamento à RTP		470 000\$00
			CENTRO DE MEIOS AUDIO VISUAIS		
			DESPESAS DE CAPITAL		
		52	Investimentos — Maquinaria e equipamento ...	470 000\$00	
	5.2		INSPECÇÃO PEDAGÓGICA		
		01	Remunerações certas e permanentes:		
		42	Remunerações de pessoal diverso		440 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de Família	1 080\$00	
		12	Alimentação e alojamento — Compensação de encargos		20 000\$00
		27	Bens não duradouros — Outros	370 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	90 000\$00	
			DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
	7	01	Remunerações certas e permanentes:		
		02	Pessoal dos quadros aprovados por Lei		850 000\$00
		04	Pessoal contratado não pertencente aos quadros	350 000\$00	
		42	Remunerações de pessoal diverso	40 000\$00	
		46	Subsídios de férias e de Natal		40 000\$00
		47	Diuturnidades		150 000\$00
		03	Horas extraordinárias	60 000\$00	
			<i>A transportar</i>	90 346 500\$00	90 936 500\$00

Capítulo	Divisão	Código	Rúbricas	Reforços ou inscrições	Anulações
			<i>Transporte</i>	90 346 500\$00	90 936 500\$00
	7		DIRECÇÃO REGIONAL DOS DESPORTOS		
		04	Alimentação e alojamento	30 000\$00	
		07	Alimentação e alojamento — Espécie		50 000\$00
		10	Prestações directas — Previdência Social:		
		01	Abono de família	15 000\$00	
		03	Outras prestações directas		15 000\$00
		15	Abonos diversos — Compensação de encargos		150 000\$00
		21	Bens duradouros		30 000\$00
		23	Bens não duradouros — Combustíveis e lubri- ficantes		560 000\$00
		27	Bens não duradouros — Outros	2 000 000\$00	
		28	Aquisição de serviços — Encargos das insta- lações	50 000\$00	
		29	Aquisição de serviços — Locação de bens ...	2 000\$00	
		30	Aquisição de serviços — Transportes e comuni- cações	150 000\$00	
		31	Aquisição de serviços — Não especificados ...	700 000\$00	
		38	Transferências — Sector Público:		
		03	Serviços Autónomos		200 000\$00
		41	Transferências — Instituições particulares		1 200 000\$00
		44	Outras despesas correntes:		
		09	Diversos		152 000\$00
			INVESTIMENTOS DO PLANO		
			SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO		
			I — Educação		
			1. Apoio Pedagógico		
			1.2 — Acções de Apoio Geral	250 000\$00	
			1.3 — Acções de Apoio Regional	250 000\$00	
			1.5 — Animação Pedagógica — Ensino Pri- mário e Apoio ao Ensino Pré-Escolar		500 000\$00
			TOTAL	93 793 500\$00	93 793 500\$00
X	5				

SECRETARIAS REGIONAIS DO PLANEAMENTO E FINANÇAS E DE AGRICULTURA E PESCAS

Portaria n.º 167/82

Considerando a necessidade de se proceder ao reforço de verbas inscritas sob os Capítulos VIII e X, do Orçamento para 1982, da Região Autónoma da Madeira, adstritas à Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, no montante de 21 820 000\$00 (vinte e um milhões oitocentos e vinte mil escudos), a fim de se poder fazer face ao pagamento de encargos diversos;

Considerando que há, em outras rubricas orçamentais, saldos bastantes para compensar aquela necessidade, no citado montante;

Manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, ao abrigo da faculdade que o artigo terceiro do Decreto Regional número cinco barra setenta e sete barra M, de vinte e um de Abril, lhe confere, e ao abrigo da Resolução tomada em plenário do Executivo Madeirense do dia sete do mês em curso, através das Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças; e, Agricultura e Pescas; o seguinte:

1.º) — Proceder à transferência e reforço das verbas, no montante global, respectivamente —

transferências e reforços —, de 21 820 000\$00 (vinte e um milhões oitocentos e vinte mil escudos), de conformidade com o mapa anexo, que faz parte integrante da presente Portaria.

2.ª) — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretarias Regionais do Planeamento e Finanças e de Agricultura e Pescas, 17 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Planeamento e Finanças, *Susano Manuel Barreto de França*. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

Código	Designação da Despesa	Oódigo	Divisão	Capítulo
	VERBAS A TRANSFERIR			
	CAPÍTULO VIII			
	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS			
	Divisão 3.ª — Serviços Veterinários			
	DESPESAS CORRENTES			
01.	Remunerações certas e permanentes:			
.42	Remunerações de pessoal diverso	500 000\$00	500 000\$00	
22.	Bens não duradouros — Matérias-primas e subsidiárias		20 000\$00	
	DESPESAS DE CAPITAL			
53.	Investimentos — Animais		250 000\$00	770 000\$00
	Divisão 7.ª — Serviços Pecuários			
	DESPESAS CORRENTES			
44.	Outras despesas correntes:			
.09	Diversas:			
	a) — Subsídios por morte de bovinos atacados por doença	1 500 000\$00	1 500 000\$00	1 500 000\$00
				2 270 000\$00
	CAPÍTULO X			
	INVESTIMENTOS DO PLANO			
	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PESCAS			
	Divisão 6.ª			
II	Agricultura, siveicultura e pecuária:			
5.	Conservação do solo, gestão dos recursos aquíferos e protecção da cobertura vegetal:			
.1	Hidráulica Agrícola 19 550 000\$ 19 550 000\$		19 550 000\$00	19 550 000\$00
	b) — Construção de tanques			21 820 000\$00
	TOTAL			3 640 000\$00

Código	Designação da Despesa	Código	Divisão	Capítulo
	VERBAS A REFORÇAR			
	CAPÍTULO VIII			
	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS			
	Divisão 3.ª — Serviços Veterinários			
	DESPESAS CORRENTES			
01.	Remunerações certas e permanentes:			
.41	Salários do pessoal eventual	500 000\$00	500 000\$00	
07.	Alimentação e alojamento — Espécie		20 000\$00	
25.	Bens não duradouros — Alimentação, roupas e calçado		2 000 000\$00	
28.	Aquisição de serviços — Encargos das ins- talações		250 000\$00	2 770 000\$00
	Divisão 7.ª — Serviços Pecuários			
	DESPESAS CORRENTES			
26.	Bens não duradouros — Consumos de secre- taria		200 000\$00	
44.	Outras despesas correntes:			
.09	Diversas:			
	b) — Indemnização por bovinos rejeitados nos matadouros <u>2 500 000\$00</u>	2 500 000\$00	2 500 000\$00	2 700 000\$00
	CAPÍTULO X			
	INVESTIMENTOS DO PLANO			
	SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PASCAS			
	Divisão 6.ª			
II	Agricultura, silvicultu- ra e pecuária:			
1.	Orientação, fomento e melhoria das condições de pro- dução vegetal e animal:			
.1	Fomento Pecuário ... <u>5 000 000\$</u>			
2.	Apetrechamento es- pecial dos servi- ços agro-pecuários e florestais:			
.4	Estação de fomento pecuário, centro de ovinicultura e laboratório regio- nal de Veterinária <u>5 000 000\$</u>			
3.	Reforma das estru- turas agrárias:			
.1	Apoio ao associati- vismo <u>6 000 000\$</u>			
4.	Promoção social dos meios rurais:			
.2	Casas do Povo:			
	a) — Funcionamento <u>350 000\$</u> <u>16 350 000\$</u>		16 350 000\$00	16 350 000\$00
	TOTAL			21 820 000\$00

SECRETARIA REGIONAL DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 162/82

Ao abrigo do disposto n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, manda o Governo Regional, pelo Secretário Regional do Comércio e Transportes, o seguinte:

1.º — O n.º 7.º da Portaria n.º 6/82, de 7 de Janeiro, passa a ter a seguinte redacção:

7.º — A infracção aos n.ºs 1, 2 e 5 do n.º 5.º constitui contravenção punível com multa de 10 000\$00.

2.º — Esta Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Comércio e Transportes, 17 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

Portaria n.º 165/82

Tendo em consideração o estatuído no art.º 14.º do Decreto-Lei n.º 364/79, de 4 de Setembro, e nos termos do art. 7.º, n.º 2, do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, determino o seguinte:

É aprovado o Regulamento do Serviço de Acção Social Escolar nos estabelecimentos dos ensinamentos preparatórios e secundário da Região e na Escola do Magistério Primário do Funchal que se encontra anexo à presente portaria.

Secretaria Regional da Educação, 12 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional, *Eduardo António Brazão de Castro*.

REGULAMENTO DO SERVIÇO DE ACÇÃO ESCOLAR

INTRODUÇÃO

A Acção Social Escolar foi criada com o fim de possibilitar o estabelecimento de uma efectiva igualdade de oportunidade de acesso ao ensino e de promoção cultural entre todas as crianças, proporcionando aos estudantes condições propícias para tirarem dos estudos o máximo rendimento.

CAPÍTULO I

ÓRGÃOS E SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

1. Órgão de acção social escolar em cada estabelecimento de ensino:

1.1. O Conselho Directivo ou o Director da Escola do Magistério Primário são responsáveis pelo planeamento e garantia da execução das actividades de acção social escolar nos respectivos estabelecimentos.

1.2. O Secretário do Conselho Directivo ou o Director da Escola do Magistério Primário coordenam e dirigem os Serviços de Acção Social Escolar.

1.3. O Secretário do Conselho Directivo ou o Director da Escola do Magistério Primário são coadjuvados, para efeitos do disposto em 1.2. do presente regulamento, por um grupo de funcionários afectos à execução das tarefas relativas aos serviços de Acção Social Escolar.

2. Serviços de Acção Social Escolar

2.1. Haverá serviços de acção social escolar em todos os estabelecimentos de ensinamentos preparatório e secundário e escola do Magistério Primário, organizados de acordo com as diversas instruções da Direcção de Serviços da Acção Social Escolar.

2.2. As secções dos estabelecimentos de ensino que funcionam dentro ou fora da localidade do estabelecimento sede organizarão os seus serviços da acção social escolar de acordo com as instruções da Direcção de Serviços de Acção Social Escolar.

2.3. Os serviços de acção social escolar são:

- a) Alimentação
- b) Auxílios Económicos Directos
- c) Alojamento
- d) Transportes Escolares
- e) Seguro Escolar
- f) Papelaria

2.4. As tarefas inerentes aos serviços de acção social escolar são distribuídas pelos elementos do grupo de funcionários, agrupando, sempre que possível, os serviços com maiores afinidades.

CAPITULO II

DA COMPETÊNCIA

1. Compete ao Conselho Directivo ou ao Director da Escola do Magistério:

1.1. Proceder à afectação dos funcionários do grupo de acção social escolar pelos diversos serviços de ASE, previstos no ponto 2.3. do Cap. I.

1.2. Assegurar as funções previstas no presente Regulamento, de acordo com as instruções emanadas pela Direcção de Serviços de Acção Social Escolar, para os diversos serviços de ASE existentes nos estabelecimentos de ensino.

1.3. Destacar os empregados auxiliares necessários ao bom funcionamento dos Refeitórios, Bufetes e Papelarias.

2. Compete ao secretário do Conselho Directivo (cordenador do SASE) ou ao Director da Escola do Magistério Primário:

2.1. Elaborar o plano de actividades para o respectivo ano lectivo;

2.2. Zelar pela satisfação dos objectivos e das tarefas de cada um dos serviços de acção social escolar existentes no estabelecimento de ensino.

2.3. Solicitar o apoio do corpo docente do estabelecimento de ensino para a resolução de problemas innerentes à acção social escolar;

2.4. Supervisar e coordenar as actividades dos elementos affectos aos serviços de acção social escolar, reunindo periodicamente com os mesmos, por forma a apreciar o trabalho desenvolvido e a introduzir as correcções necessárias.

2.5. Reunir com a DSASE sempre que necessário, por forma a equacionar e resolver problemas do domínio da acção social escolar.

2.6. Responder perante a DSASE pelo funcionamento dos serviços de ASE e pelas verbas a eles destinadas, nomeadamente através dos mapas de gestão e da Conta de Gerência.

CAPÍTULO III

DOS DEVERES DOS FUNCIONÁRIOS DOS S.A.S.E.

1. Os funcionários em serviço de ASE estão na dependência directa do Conselho Directivo e deverão executar todas as tarefas inerentes ao Serviço de Acção Social Escolar, dando cumprimen-

to ao estipulado nas Instruções emanadas pela Direcção de Serviços de Acção Social Escolar, relativas a cada serviço de ASE.

2. As funções dos funcionários do SASE, no plano geral dos serviços são as de:

2.1. Assegurar o expediente, a contabilidade e a tesouraria dos serviços.

2.2. Apurar diariamente o movimento de cada serviços para poder contabilizá-lo nos Livros de Receitas e Despesas, por forma a saber-se, em cada momento, a situação económico-financeira dos serviços.

2.3. Organizar e manter em dia o registo de entradas e saídas de material, de cada um dos serviços.

2.4. Organizar e manter actualizado um ficheiro do equipamento móvel e fixo do Bufete e do Refeitório e elaborar a relação do material necessário ao bom funcionamento dos mesmos.

2.5. Satisfazer, em devida altura, os pagamentos aos fornecedores da mercadoria para cada serviço.

2.6. Fazer o balanço mensal, trimestral e anual, do stock existente, no Bufete, no Refeitório e na Papelaria.

2.7. Elaborar os mapas mensais, trimestrais e anuais de cada um dos serviços.

2.8. Atender os alunos e os encarregados de educação ao longo do ano lectivo, a fim de prestar as informações e esclarecimentos necessários.

2.9. Elaborar a Conta de Gerência, compilando para o efeito, todos os documentos de receita e de despesa, comprovativos dos montantes averbados, de acordo com as «Normas para a elaboração da Conta de Gerência».

2.10. Cumprir os prazos estipulados pela DSASE e prestar todos os esclarecimentos que esta Direcção de Serviços entenda por necessários, nomeadamente a apresentação de mapas mensais, livros de escrituração, etc.

3. No campo específico de cada sector compete aos funcionários:

3.1. Em Transportes

a) Recolher e registar os dados relativos aos alunos — localizados de proveniência dos mesmos e pontos de paragem.

b) Receber as quotizações dos alunos que utilizam a RTE e elaborar as respectivas listas com as alterações que sejam necessárias, em cada mês.

c) Preencher os passes, a entregar aos alunos no acto de pagamento das quotizações e enviá-los às companhias transportadoras a fim de serem autenticados.

d) Contabilizar as receitas provenientes da contribuição dos alunos e de subsídios de Auxílios Económicos Directos.

e) Remeter, mensalmente, ao Serviço de AED as listas, rubricadas pelos alunos, a fim de AED proceder ao respectivo pagamento, contra recibo passado pelo Serviço de Transportes.

f) Enviar à DSASE, trimestralmente, a verba proveniente da comparticipação dos alunos (que inclui o subsídio de AED), em cheque, à ordem da SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, devidamente assinado pelo Conselho Directivo, autenticado com o selo branco ou selo redondo a óleo do estabelecimento de ensino e visado pela entidade bancária. O cheque deverá acompanhar o Balancete Trimestral do período a que diz respeito.

3.2. Em Auxílios Económicos Directos:

a) Receber e verificar os boletins de candidatura;

b) Analisar os boletins e calcular a capitação de cada aluno candidato a subsídios.

c) Entrevistar os alunos com o fim de procurar corrigir e completar os elementos lançados no boletim;

d) Proceder, sempre que necessário, à confirmação dos boletins e rectificação dos mesmos;

e) Consultar o Conselho Directivo na forma a adoptar para a concessão de subsídios e atribuí-los de acordo com o estabelecido.

f) Estudar e propor ao Conselho Directivo a concessão de subsídios eventuais, tendo em linha de conta as Instruções de Auxílios Económicos Directos.

g) Elaborar as listas dos alunos subsidiados em cada rubrica de Auxílios Económicos Directos, com vista à sua aplicação, a fim de se dar publicidade aos resultados do concurso no prazo de 8 dias e durante 30 dias, a partir da data em que tomam conhecimento da verba consignada ao estabelecimento de ensino.

h) Adquirir, de acordo com o Conselho Directivo, o material escolar duradouro necessário ao empréstimo a alunos subsidiados por este subsídio.

i) Elaborar a lista dos alunos abrangidos pela Isenção de Propinas, de acordo com as percentagens fixadas na legislação vigente e enviá-la à Secretaria do estabelecimento de ensino.

j) Analisar os casos dos alunos repetentes por doença ou por outras circunstâncias e dar conhecimento à DSASE.

l) Atender e dar andamento às reclamações dirigidas aos serviços, depois de consultado o Conselho Directivo.

m) Distribuir mensalmente, pelos diversos serviços as listas dos alunos beneficiados com subsídios de estudo em espécie, de acordo com as Instruções de AED.

n) Atribuir, mensalmente, o subsídio de alojamento de AED, quando este for concedido directamente ao aluno ou encarregado de educação, contra recibo assinado pelo recebedor.

o) Canalizar para os diferentes sectores de ASE as verbas referentes aos subsídios dados em espécie aos alunos, contra recibo emitido pelo serviço recebedor.

p) Pôr em execução os meios necessários à utilização do Bufete pelos alunos subsidiados por AED.

q) Cancelar os subsídios sempre que for caso disso, depois de consultado o Conselho Directivo.

r) Apresentar contas trimestrais DSASE.

3.3. Em Alimentação

3.3.1. Bufete:

a) Adquirir os artigos em condições vantajosas através da programação das necessidades.

b) Conferir os mesmos, no acto de entrega no estabelecimento de ensino.

c) Apurar diariamente as vendas e proceder ao pagamento dos produtos, adquiridos com a urgência que fôr possível.

d) Organizar e manter em dia o registo de entradas e saídas de material.

e) Elaborar a relação do equipamento necessário ao bufete, organizar os processos de aquisição

do mesmo e enviá-los com as propostas, à DSASE para homologação.

f) Elaborar os mapas e enviar à DSASE.

3.3.2. Suplemento Alimentar

a) Definir a constituição da refeição, de acordo com as normas em vigor e apresentá-la ao Conselho Directivo para aprovação.

b) Adquirir as mercadorias em condições vantajosas e conferi-las no acto de entrega no estabelecimento de ensino.

c) Receber a contribuição dos alunos devida ao Suplemento Alimentar.

d) Contabilizar as receitas provenientes da contribuição dos alunos, de subsídios de AED e de subsídios específicos da DSASE.

e) Apurar, diariamente, o número de refeições servidas e o seu custo.

f) Remeter, mensalmente, ao Serviço de Auxílios Económicos Directos, as listas dos alunos subsidiados (que deverão ser rubricadas, em sítio próprio, pelos mesmos) a fim de ser processado o respectivo pagamento, contra recibo passado pelo Serviço de Alimentação.

g) Elaborar os mapas a enviar à DSASE e efectuar a contabilidade nos prazos previstos.

3.3.3. Refeitório

a) Definir a constituição das ementas de acordo com as normas em vigor e apresentá-la ao Conselho Directivo para aprovação.

b) Adquirir os géneros alimentícios de acordo com o Conselho Directivo e conferi-los no acto de entrega no estabelecimento de ensino.

c) Proceder ao pagamento dos produtos adquiridos, preferencialmente, dentro do período lectivo a que os fornecimentos respeitam.

d) Receber a contribuição dos alunos, bem como proceder à venda de senhas dos diversos utentes do refeitório.

e) Contabilizar as receitas mencionadas em 3.3.3. d), de subsídios de AED e de subsídios específicos da DSASE.

f) Elaborar a relação do material necessário ao bom funcionamento do Refeitório, organizar os processos de aquisição do mesmo e enviá-los à DSASE para homologação.

g) Elaborar e enviar à DSASE a escrituração necessária, de acordo com a Regulamentação em vigor.

3.4. Em Alojamento

a) Elaborar as listas dos alunos que requerem alojamento, com base nos elementos fornecidos pelo Serviço de Auxílios Económicos directos, a quem compete a recepção dos boletins de requerimento e o estudo da situação sócio-económica do agregado familiar.

b) Distribuir os alunos pelos escalões de capitação e comunicar esses dados ao Serviço de Alojamento da DSASE.

c) Manter actualizado o preceituado na alínea anterior.

d) Proceder de acordo com as instruções emanadas da DSASE em matéria de alojamento.

e) Contabilizar e manter em dia as receitas e despesas do Serviço.

f) Apresentar contas trimestrais à DSASE.

3.5. Em Papelaria

a) providenciar a edição de documentos privativos do estabelecimento de ensino como cadernos, folhas de exercício, etc..

b) adquirir em condições vantajosas, todo o material necessário de uso corrente, para que a papelaria tenha em stock quantidades suficientes para ocorrer às solicitações dos alunos.

A aquisição do material deve ser cuidadosa e devidamente programada, evitando-se a compra de material que não tenha saída.

c) Conferir, no acto de entrega no estabelecimento de ensino, o material adquirido.

d) Registrar o material que é fornecido aos alunos, a quem foi aberto crédito na Papelaria, com base na lista fornecida pelos Auxílios Económicos Directos.

e) Apurar diariamente o produto das vendas e registá-lo.

f) Contabilizar as verbas canalizadas de Auxílios Económicos Directos, referentes aos alunos subsidiados com material escolar de uso corrente.

g) Prestar contas trimestrais à DSASE.

h) Fazer o balanço do stock existente no final

de cada período e de cada ano lectivo e fechar as contas.

3.6. Em Seguro Escolar

a) Dar cumprimento a directrizes dadas pelo Conselho Directivo no sentido de se realizarem programas sobre educação para a segurança e prevenção de acidentes, e na adopção de medidas tendentes a diminuir os riscos de acidentes na escola e no trajecto casa-escola.

b) Fazer divulgar pela escola e manter os familiares informados do método a usar-se em caso de acidente.

c) Manter contactos com os serviços de saúde por forma a garantir o atendimento imediato e encaminhamento, se necessário, para outros recursos.

d) Prestar a assistência necessária ao aluno sinistrado.

e) Cumprir todas as formalidades burocráticas e inerentes ao acidente, prestando todos os esclarecimentos necessários à DSASE.

f) Efectuar os pagamentos necessários a cada acidente, conforme as instruções emanadas da DSASE.

g) Prestar contas periódicas à DSASE em função das reposições necessárias ao fundo de manei existente.

4. Para além das atribuições atrás mencionadas, os funcionários para os SASE poderão exercer quaisquer outras que possam surgir no âmbito da Acção Social Escolar, obedecendo às directrizes emanadas do Conselho Directivo.

CAPÍTULO IV

DOS DEVERES DO PESSOAL AUXILIAR OU DE APOIO AO SASE

1. O pessoal auxiliar ou de apoio ao SASE, destacados pelo Conselho Directivo para prestar serviço no Bufete, Refeitório, Papelaria e Seguro Escolar e ainda o Ecónomo, quando exista em serviço de Alimentação, deverão:

1.1. Em Bufete

a) propor ao elemento responsável as encomendas a efectuar.

b) Proceder à venda dos artigos.

c) Fazer o apuro diário das receitas e prestar

contas ao elemento do SASE encarregado do Bufete.

1.2. Em Suplemento Alimentar:

a) Propor a aquisição dos géneros alimentícios necessários à confecção dos lanches.

b) Prepará-los, confeccioná-los e distribuí-los,

c) Manter as instalações e o equipamento em condições de limpeza e higiene, indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços.

1.3. Em Refeitório:

a) Propor a aquisição dos géneros alimentícios, de acordo com as ementas preparadas.

b) Preparar, confeccionar e distribuir as refeições.

c) Manter as instalações e o equipamento em condições de limpeza e higiene, indispensáveis ao bom funcionamento dos serviços e à salvaguarda dos respectivos utentes.

1.4. Em Papelaria:

a) Assegurar as vendas na papelaria e propor as necessidades.

b) Verificar as mercadorias fornecidas.

c) Apurar diariamente as receitas e apresentá-las ao elemento responsável do SASE pela Papelaria.

d) Actualizar o ficheiro das entradas e saídas de material.

1.5. Em Seguro Escolar

a) Dar particular relevância a uma vigilância atenta, por forma a minimizar todas as situações de risco que se poderão verificar entre os alunos.

b) Acompanhar os alunos sinistrados a tratamento, sempre que necessário e determinado pelos responsáveis pelo seguro escolar ou por outras entidades escolares de que dependem;

c) Manter permanente e correctamente informado o Conselho Directivo e o elemento do SASE responsável pelo Seguro Escolar de todas as situações de agravamento de risco que forem detectadas, em particular a não observância de normas de segurança e disciplina, a fim de se poder, em cada caso, tomar as medidas adequadas à sua eliminação.

2. Para além das atribuições atrás menciona-

das, o pessoal auxiliar ou de apoio ao SASE deverá exercer quaisquer outras que possam surgir no âmbito da Acção Social Escolar, obedecendo às directrizes emanadas do Conselho Directivo.

CAPITULO V

FONTES DE FINANCIAMENTO DOS SERVIÇOS DE ACÇÃO SOCIAL ESCOLAR

1. Fontes de Financiamento:

São fontes de financiamento dos serviços de acção social escolar:

- a) A quotização dos alunos;
- b) As dotações específicas;
- c) Os saldos de exploração ou de anos anteriores.

1.1. Quotização dos alunos

1.1.1. A quotização a pagar pelos alunos é extensiva a todos os alunos dos Ensinos Preparatório, Secundário e da Escola do Magistério Primário, independentemente de gozarem ou não de isenção de propinas ou de qualquer benefício de acção social escolar.

1.1.2. Os alunos do ensino secundário em regime nocturno pagarão 50% do valor da quotização fixada, que reverte para Auxílios Económicos Directos.

1.1.3. Estão isentos de pagamento de quotização os alunos externos inscritos em estabelecimentos de ensino oficial ou neles matriculados apenas para o efeito de prestação de exames.

1.1.4. O pagamento da quotização deve ser feito integralmente no acto de matrícula.

1.1.5. O quantitativo anual da quotização é de:

a) Ensino preparatório, 17\$50 — para actividades para-escolares (culturais e gímnodesportivas).

b) Ensino Secundário a escolas do magistério primário 60\$00 — destinando-se desta quantia 30\$00 para os serviços de acção social escolar e os restantes 30\$00 para actividades para-escolares.

1.1.6. A quotização destinada à acção social escolar deverá ser aplicada integralmente em auxílios económicos directos a alunos dos próprios estabelecimentos de ensino, ficando sujeita ao controlo da DSASE.

1.1.7. A quotização expressamente destinada

às actividades para-escolares, constituirá, em cada estabelecimento de ensino, um fundo que será administrado de acordo com a legislação em vigor.

1.1.8. — A quotização a pagar pelos alunos que utilizam a rede de transportes organizada pela DSASE é regulada pelas instruções relativas a transportes escolares.

1.2. Dotações específicas atribuídas pela DSASE

As dotações específicas com que os serviços de acção social escolar poderão ser dotadas destinam-se, conforme a sua origem:

a) Auxílios económicos directos: verbas para distribuir de acordo com a regulamentação dos respectivos serviços da DSASE.

b) Refeitório: verbas a utilizar de acordo com a regulamentação dos respectivos serviços da DSASE;

c) Bufete: verbas para apetrechamento e reapetrechamento.

d) Transportes: verbas para manutenção da rede de transportes escolares.

e) Seguro Escolar: verbas a utilizar de acordo com a regulamentação dos respectivos serviços da DSASE.

1.3. Saldo de exploração ou de anos anteriores:

1.3.1. Os saldos em numerário do bufete transitam exclusivamente para auxílios económicos directos no fim de cada ano lectivo.

1.3.2. Os saldos em numerário da papelaria transitam para auxílios económicos directos no fim de cada ano lectivo.

1.3.3. Os saldos de auxílios económicos directos, transportes (rede de transportes), refeitórios, suplementos alimentares e combinados transitam para o ano seguinte, devendo ser aplicados nos serviços a que respeitam.

SECRETARIA REGIONAL DE AGRICULTURA E PISCAS

Portaria n.º 172/82

A Portaria n.º 162/81, aprovada em Plenário do

Governo Regional no dia 26 do mês de Novembro, tendo em atenção o agravamento dos custos dos factores de produção, fixou o preço a pagar ao produtor de banana em 35\$00/kg.

Posteriormente, apesar da subida dos preços de venda dos adubos e também do aumento sensível dos salários dos trabalhadores rurais, o preço a pagar ao produtor de banana tem-se mantido, dando origem a uma descida acentuada nas margens de lucro que a este cabem.

Nesta perspectiva, o Governo da Região Autónoma da Madeira, após ter sido solicitado pelas estruturas representativas dos produtores de banana, para que o preço da mesma sofresse nova actualização e depois de estudados e ponderados todos os argumentos técnico-financeiros apresentados pelos mesmos, reconhece ser de inteira justiça aumentar em 5\$00 o preço a pagar à lavoura por cada kg de banana.

Nestes termos, manda o Governo da Região Autónoma da Madeira, através da Secretaria da Agricultura e Pescas o seguinte:

1.º O preço de compra de banana ao produtor é fixado em 40\$00/kg.

2.º — O presente Diploma entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional de Agricultura e Pescas, 24 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional de Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*.

SECRETARIAS REGIONAIS DE AGRICULTURA E PESCAS E DO COMÉRCIO E TRANSPORTES

Portaria n.º 160/82

O Decreto-Lei n.º 116/81, de 15 de Maio, e a Portaria Regional n.º 24/78, de 1 de Junho, proibem a exportação para a Madeira e a importação por esta Região Autónoma de batata, cerejas ou uvas frescas provenientes do continente português. Contudo, aqueles diplomas não determinam qualquer pena aplicável aos casos em que exista violação de tal proibição. Efectivamente, embora o § único do artigo 1.º da citada Portaria determine o destino a dar a tais produtos quando, contrariando as disposições legais em vigor, sejam importados, essas medidas tendem apenas a obtenção imediata dos objectivos visados pela lei — a protecção de determinadas produções regionais de algumas pragas e doenças ainda não detectadas na Região —, e não sancionar as condutas que, desobedecendo a

esta, ponham em causa a concretização de tais objectivos.

Entendendo como necessário fixar, para além daquelas medidas, uma sanção para estas condutas, o Governo Regional, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto Regional n.º 2/76, de 21 de Outubro, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, determina:

1.º — A importação de batata (semilha), cerejas e uvas frescas, provenientes do continente português, em infracção ao disposto no artigo 1.º da Portaria Regional n.º 24/78, de 1 de Junho, constitui contravenção punível com a multa de 10 000\$00.

2.º — As dúvidas suscitadas na aplicação do presente diploma serão resolvidas por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes.

3.º — Este diploma entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, 17 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Portaria n.º 161/82

O Governo Regional tem vindo a autorizar a importação, do estrangeiro, de batata-semente destinada à agricultura.

Verifica-se, contudo, que o produto, por vezes, é vendido a granel pelos importadores a consumidores, que não os utilizadores finais, com as consequências que do facto advém, nomeadamente a sua aplicação no consumo.

Verificam-se, ainda, algumas disparidades nos preços de venda, mesmo tendo em linha de conta as variedades das sementes.

Assim:

O Governo Regional, pelos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, ao abrigo do disposto no n.º 2 do art.º 7.º do Decreto-Regional n.º 2/76, de 11 de Novembro, determina o seguinte:

1.º — A venda de batata-semente, na Região Autónoma da Madeira, fica sujeita ao regime de margens de comercialização fixadas, a que se re-

ferir a alínea e) do n.º 1 do Decreto-Lei n.º 329-A/74, de 10 de Julho.

2.º — 1 — As margens máximas de comercialização de batata-semente, por saco de 50 Kg são as seguintes:

— Margem do importador-armazenista (máxima) — 180\$00;

— Margem do revendedor-retalhista (máxima) — 75\$00.

2 — A margem do importador-armazenista incide sobre o preço CIF acrescido das despesas de despacho e a margem do revendedor-retalhista sobre o preço de custo no importador-armazenista.

3 — O encargo correspondente ao transporte, desde o armazém do importador-armazenista e até ao revendedor, poderá ser acrescido ao preço de venda, quando devidamente comprovado pelo documento da despesa realizada, não podendo exceder, contudo, 70\$00 por saco de 50 Kg.

4 — Qualquer que seja o número de agentes intervenientes no circuito de comercialização, não é permitida a utilização de margens que, no seu conjunto, ultrapassem a soma das margens referidas neste n.º 2.º.

3.º — A batata-semente deverá ser acompanhada de certificado de genuidade, pureza e vigor, sob pena de ser considerada batata de consumo, com todas as implicações legais daí resultantes.

4.º — A importação e comercialização, por grosso, de batata-semente só é permitida a entidades singulares ou colectivos devidamente inscritas no serviço competente da Secretaria Regional da Agricultura e Pescas.

5.º — É proibido anunciar, expor à venda e vender como batata-semente quando esta não seja acondicionada e mantida em recipientes completos, de origem.

6.º — A batata-semente que for encontrada à venda em sacos abertos será apreendida e terá o destino que os serviços julgarem mais convenientes.

7.º — Os vendedores por grosso são obrigados, no momento da entrega da batata-semente, a fornecer aos compradores documento de venda (factura, guia de remessa, etc.), do qual constem os seguintes elementos:

a) Nome, sede ou domicílio do vendedor e do comprador;

b) Qualidade em que intervêm;

c) Data, quantidade e qualidade dos produtos transaccionados;

d) Preço de venda no local da entrega.

8.º — 1 — Os compradores, ou quem os represente na ausência dos mesmos, são obrigados a exhibir o documento de venda, referido no número anterior, no momento em que solicitados pelos órgãos de fiscalização.

2 — A não exibição do aludido documento de venda, sob a alegação de não ter sido passado pelo vendedor, por se ter extraviado ou por qualquer outro motivo, não constitui, para o comprador, circunstância dirimente da sua responsabilidade criminal.

3 — Consideram-se inexistentes os documentos de venda quando não contenham todos os elementos referidos no n.º 7.º.

9.º — Incumbe ao comprador identificar o vendedor da batata-semente.

10.º — Cumpre aos revendedores-retalhistas, por meio de tabelas ou letreiros, a afixação dos preços de venda de batata-semente, por saco de 50 Kg.

11.º — A infracção ao disposto nos n.ºs 5.º e 6.º constitui contravenção punível nos termos do art.º 29.º do Decreto-Lei n.º 41204, de 24 de Julho de 1957, com as alterações do Decreto-Lei n.º 476/74, de 24 de Setembro.

12.º — A infracção ao disposto nos n.ºs 7.º, 8.º e 9.º constitui contravenção punível com multa de 10 000\$00.

13.º — A infracção ao disposto no n.º 10.º constitui contravenção punível nos termos do artigo 28.º, n.º 2, do Decreto-Lei n.º 41 204, de 1957, considerando as alterações do Decreto-Lei n.º 476/74, de 24 de Setembro.

14.º — Por despacho conjunto dos Secretários Regionais da Agricultura e Pescas e do Comércio e Transportes, poderão ser alteradas as margens máximas de comercialização referidas no n.º 2.º,

bem como resolvidas as dúvidas resultantes de aplicação da presente portaria.

15.º — Esta portaria entra em vigor no dia imediato ao da sua publicação.

Secretarias Regionais da Agricultura e Pes-

cas e do Comércio e Transportes, 17 de Novembro de 1982. — O Secretário Regional da Agricultura e Pescas, *Rui Emanuel Baptista Fontes*. — O Secretário Regional do Comércio e Transportes, *Miguel José Luís de Sousa*.

Preço deste número: 63\$00

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»

ASSINATURAS

As duas séries Ano	1 100\$	Semestre	650\$
A 1.ª série	650\$	>	350\$
A 2.ª série	650\$	>	350\$

Números e Suplementos — preços por página, 1\$50

A estes valores acrescentam os portes de correio
(Portaria n.º 5/79, de 2 de Fevereiro)

«O preço dos anúncios é de 10\$ a linha, acrescido do respectivo imposto do Selo, dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria da Presidência do Governo Regional da Madeira.»